DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Boletim Municipal

www.vinhedo.sp.gov.br

Quarta-feira, 12 de maio de 2011 ANO 01 - Nº 23

Festival do Japão é neste final de semana no Parque Municipal

Entrada é gratuita e visitante encontrará comida típica, artesanato, shows e música

Será aberto neste sábado (14) a 2ª edição do Festival do Japão, no Parque Municipal Jayme Ferragut, que reúne o que há de melhor da culinária japonesa, apresentações culturais, dança e artes marciais. O evento é uma iniciativa da Associação Cultural e Esportiva Nikkey de Vinhedo, com o apoio da Prefeitura, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo e prossegue no domingo, dia 15.

Além de sushi e sashimi, tradicionais pratos japoneses, o Festival tem como atração o show de tambores (Taiko), demonstração de tai-chi-chuan e kung-fu, a tradicional "feirinha" de artesanato e o karaokê, uma das diversões favoritas dos nipônicos.

A entrada no Festival é gratuita. No ano passado, aproximadamente 15 mil pessoas passaram pelo Parque Municipal Jayme Ferragut. Veja, ao lado, a programação completa.



Sábado, dia 14 de maio

11h00 - Coral Vista Alegre Vinhedo
KARAOKÊ - Sandra Higaki - Campinas
KARAOKÊ - Paulo Higaki - Campinas
KARAOKÊ - Maria Helena Pursino - Hortolândia
12h00 - Show de Tambores - Taiko Nipo - Campinas
KARAOKÊ - Isabela Kataoka - Campinas
KARAOKÊ - Isadora Kataoka - Campinas
KARAOKÊ - Giovana Watanabe - Vinhedo
13h30 - DANÇA - Soran Nipo - Campinas
KARAOKÊ - Grupo Todos Nós (Pedro Mizutani; Eunice Mizutani; Akemi Okamoto; Minoru Okamoto)
KARAOKÊ - Kendi Nakazawa - Hortolândia
KARAOKÊ - Isabela Kataoka - Campinas
KARAOKÊ - Isadora Kataoka - Campinas
14h30 - DANÇA - Renata Y. Koki - Campinas (Profª. Setsuko Kanashiro)
KARAOKÊ - Tereza Nakazawa - Hortolândia
KARAOKÊ - Reginaldo Yuri - Sumaré
KARAOKÊ - Luís Yabiku - Campinas
15h00 - DEMONSTRAÇÃO - Tai Chi Chuan - Vinhedo
(Prof. Fábio Kuono)
KARAOKÊ - Sunaó Fujita - Indaiatuba
15h30 - DANÇA - Soran Nipo - Campinas
16h00 - Show de Tambores - Taiko Nipo - Campinas
KARAOKÊ - Paulo Suzuki - Bragança Paulista
17h00 - DANÇA Shishimai – Campinas

Domingo, dia 15 de maio

11h30 - KARAOKÊ - Fernanda Yoshinaga - Vinhedo
KARAOKÊ - Enzo Yoshinaga - Vinhedo
KARAOKÊ - Kiyoshi Nakazawa - Hortolândia
KARAOKÊ - Keiko Aoki - Campinas
12h00 - Demonstração de Kung Fu - Valinhos
(Prof. Valdir Cremasco)
KARAOKÊ - Tiemi Kunitake - Atibaia
KARAOKÊ - Kendi Kunitake - Atibaia
KARAOKÊ - Massami Yano - Atibaia
13h00 - Show de Tambores - Taiko Okinawa - Campinas
KARAOKÊ - Saori Uehara - Campinas
KARAOKÊ - Massahiro Uehara - Campinas
KARAOKÊ - Satie Okamoto - Campinas
KARAOKÊ - Maria Helena Pursino - Hortolândia
KARAOKÊ - Paulo Yokotobi - Itatiba
KARAOKÊ - Jorge Homma - Jundiaí
KARAOKÊ - Tereza Nakazawa - Hortolândia
KARAOKÊ - Mariana Kataoka - Campinas
15h00 - Demonstração de Kung Fu - Valinhos
(Prof. Valdir Cremasco)
KARAOKÊ - Caio Suzuki - Atibaia
KARAOKÊ - Toshiaki Ejima - Jundiaí
KARAOKÊ - Kendi Kunitake - Atibaia
KARAOKÊ - Luís Yabiku - Campinas
KARAOKÊ - Vitório Uehara - Campinas
KARAOKÊ - Kanetoshi Makiama - Atibaia
KARAOKÊ - Yoshio Kageyama - Vinhedo
17h00 - Show de Tambores - Taiko Okinawa Campinas

Parceria para capacitação de mão de obra em Vinhedo começa pela construção civil

Iniciativa é da Prefeitura, Senai e Ceprovi

A falta de capacitação de mão de obra em Vinhedo começa a ser atacada na prática pela Prefeitura, por meio de uma parceria inédita feita entre a Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura, o Senai – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, e Ceprovi – Centro de Educação Profissional de Vinhedo, que já agendaram para amanhã, dia 12 de maio, a primeira reunião com os empresários da construção civil, uma das áreas mais carentes de mão de obra na cidade.

A reunião será no Ceprovi, às 19h30, oportunidade em que os representantes do Senai apresentarão aos construtores os cursos disponíveis para capacitação profissional. O segundo segmento beneficiado será o de plásticos, dia 16 próximo, data em que a será discutida também a implementação dos cursos para o ramo da construção civil.

A parceria inédita entre a Prefeitura de Vinhedo, por meio da secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura, o Senai – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, e o Ceprovi – Centro de Educação Profissional de Vinhedo começou a ser construída em reunião ocorrida na cidade no último dia 26. Nesse encontro foi acertado que a Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura da Prefeitura de Vinhedo realizaria um levantamento junto às empresas instaladas no município para definir quais as áreas e funções que seriam atendidas em primeiro lugar por essa parceria, no caso o segmento escolhido foi o da construção civil, o Ceprovi participaria com as instalações físicas e o Senai com o treinamento propriamente dito. No caso de treinamentos que exijam máquinas e equipamentos que o Ceprovi não tenha, a Prefeitura contará com o apoio das empresas interessadas nessa preparação da mão de obra. O Senai oferecerá cursos gratuitos, que atendam a demanda de mão-de-obra da cidade e não apenas de interesses específicos de empresas.

Os cursos serão de curta duração, média 160 horas, e terão como finalidade a formação de mão-de-obra qualificada para funções determinadas, além de servirem também como uma espécie de reciclagem àqueles trabalhadores que já atuam nas áreas, mas que podem estar defasados com as tecnologias atuais.

Além da construção civil e segmento de plásticos, os próximos setores atacados com a preparação de mão de obra são os de metal/mecânica e eletro-eletrônica.

PODER EXECUTIVO
ATOS OFICIAIS
(originais assinadas)

Lei n.º 3.415, de 05 de maio de 2011.

(Autoria: Vereador Izael Viel)

Dá denominação ao Velório Municipal de "MAURO STEFANIN".

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Velório Municipal passa a denominar-se "VELÓRIO MUNICIPAL MAURO STEFANIN".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Arthur Biancalana Neto
Secretário de Serviços Municipais

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 061, de 19 de abril de 2011.

Abertura de crédito adicional suplementar.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 3.391, de 03 de dezembro de 2010,

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto na Secretaria da Fazenda - Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), em conformidade com o Inciso I do art. 5.º da Lei Municipal n.º 3.391/2010, destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Código local	: 01.08.05
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Educação
Subunidade	: Ensino Fundamental - MDE
Função/Subfun/Pgm 12.361.1002	: Educação
Cat. Econ. 449051.000	: Obras e Instalações
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1166
Valor	: R$ 184.500,00

Total da Suplementação : R$ 184.500,00

Art. 2.º O crédito aberto pelo artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias vigentes, conforme funcionais programáticas abaixo:

Anula:

Código local	: 01.08.05
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Educação
Subunidade	: Ensino Fundamental - MDE
Função/Subfun/Pgm 12.361.1002	: Educação
Cat. Econ. 449051.000	: Obras e Instalações
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1167
Valor	: R$ 34.500,00

Código local	: 01.08.05
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Educação
Subunidade	: Ensino Fundamental - MDE
Função/Subfun/Pgm 12.361.1002	: Educação
Cat. Econ. 339039.000	: Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1174
Valor	: R$ 150.000,00

Total das anulações :R$ 184.500,00

Art. 3.º Fica aberto na Secretaria da Fazenda - Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 867.879,62 (oitocentos e sessenta e sete mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), em conformidade com o Inciso I do art. 4.º da lei Municipal n.º 3.391/2010, destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Suplementa:

Código local	: 01.08.05
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Educação
Subunidade	: Ensino Fundamental - MDE
Função/Subfun/Pgm 12.361.1002	: Educação
Cat. Econ. 449051.000	: Obras e Instalações
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1166
Valor	: R$ 210.417,42

Código local	: 01.08.07
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Educação
Subunidade	: Ensino Infantil – Creche - MDE
Função/Subfun/Pgm 12.365.1002	: Educação
Cat. Econ. 449051.000	: Obras e Instalações
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1185
Valor	: R$ 657.462,20

Total das Suplementações : R$ 867.879,62

Art. 4.º O crédito aberto pelo artigo 3º, será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias vigentes, conforme funcionais programáticas abaixo:

Expediente

BOLETIM OFICIAL DA PREFEITURA DE VINHEDO

(Lei 3353/2010) é um órgão da Prefeitura de Vinhedo, produzido pelo Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável:
Eduardo Gurian
MTB: 31.026

Tiragem:
3 mil exemplares

Impressão:
Jornal Cidade de Rio Claro Ltda.

Anula:

Código local	: 01.08.01
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Educação
Subunidade	: Gabinete do Secretário
Função/Subfun/Pgm 12.122.1002	: Educação
Cat. Econ. 339039.000	: Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1151
Valor	: R$ 71.492,41

Código local	: 01.08.01
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Educação
Subunidade	: Gabinete do Secretário
Função/Subfun/Pgm 12.122.1002	: Educação
Cat. Econ. 335043.000	: Subvenções Sociais
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1152
Valor	: R$ 340.000,00

Código local	: 01.08.08
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Educação
Subunidade	: Ensino infantil – Pré- Escolar - MDE
Função/Subfun/Pgm 12.365.1002	: Educação
Cat. Econ. 339039.000	: Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1201
Valor	: R$ 456.387,21

Total das Anulações : R$ 867.879,62

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de M. Gomes Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 069, de 02 de maio de 2011.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando, os termos dos artigos 248, 249 e 264, da Lei Complementar Municipal nº 66, de 17 de janeiro de 2007, que Dispõe sobre Plano Diretor Participativo de Vinhedo - PDPV, e dá outras providências;

Considerando ainda os termos do processo administrativo nº 5.700/2007;

Decreta:

Art. 1.º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, os membros abaixo descritos:

I – Representantes do Poder Público Municipal, ligados à Política Urbana:

Titular: Cássio José Capovilla
Suplente: Mário Monteiro de França

Titular: Fernanda Dellacqua Franceschini de Laurentis
Suplente: Edison Antonio Rotella

Titular: Augusto Vitório Braccialli
Suplente: Viviani Christina Motta Stech

Titular: Altair Antoninho Ifanger
Suplente: Osmir Aparecido Cruz

Titular: Carlos Alexandre Carlette
Suplente: Miguel Wilson Aliotto

Titular: Marcio César de Campos
Suplente: Marta Ferreira das Neves Tambelli Brancaccio

Titular: Édulo Wilson Santana
Suplente: Simoni Cristina Braguetto

II – Representantes de entidades ligadas à produção da cidade, sendo:

a) Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI):
Titular: Valmir Sebastião Gallo
Suplente: Paulo Afonso Tomaziello

b) Associação Empresarial de Vinhedo (AEVI):
Titular: José Carlos Gasparini
Suplente: João Cândido dos Santos

c) Associação Comercial e Industrial de Vinhedo (ACIVI):
Titular: Dionísio Medeiros
Suplente: Fernando Marcelo Barbizan

d) Associação dos Vitivinicultores de Vinhedo (AVIVI) e Sindicato Rural de Vinhedo:
Titular: Adilson Amatto – AVIVI
Suplente: Antonio José Benvegnú – Sindicato Rural

e) Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos (ASSEAAVI):
Titular: Mara Andréa Uerlings Mafra
Suplente: José Carlos Magro

f) Ordem dos Advogados do Brasil (OAB):
Titular: Dr. Aurélio Eduardo de Souza Ribeiro
Suplente: Dra. Denize de Souza Ribeiro

g) Elo Ambiental:
Titular: José Roberto Piccolo
Suplente: Décio Sanchez de Camargo

III – Representantes dos usuários da cidade, assim distribuídos:

a) Macrozona de Requalificação Urbano Ambiental:
Titular: Marcela Strabello
Suplente: André Renato Bruni

b) 3 Macrozona de Conservação Ambiental:
Titular: Paulo Storani Neto
Suplente: Paulo Celso Penteado Meirelles

Zona exclusivamente Residencial:
Titular: Vera Lúcia Oliveira
Suplente: Fábio Augusto Manzano

Zona Central e Expansão Urbana 1 (ZC e ZEU1):
Titular: José Carlos Ferragut
Suplente: Luciana Domingues da Silva

Zona de Desenvolvimento Diversificado 1 (ZDD1):
Titular: João Pedro F. dos Santos
Suplente: José João Piaia

Zona de Desenvolvimento Diversificado 2 (ZDD2):
Titular: Juldávio Lopes de Macena
Suplente: Valdinei Neris Naponuceno

g) Zona de Desenvolvimento Diversificado 3 (ZDD3):
Titular: José Cláudio Bailoni
Suplente: Miguel Martins

Art. 2.º Os atos efetivados na vigência do Decreto n.º 041/2009, ficam convalidados até a entrada em vigor do presente Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 041/2009.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dois dias do mês de maio de dois mil e nove.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Cássio José Capovilla
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Elvis Olívio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernengossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Depto de Expediente

Decreto n.º 070, de 02 de maio de 2011.

Composição do Conselho Municipal do Idoso.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.457, de 23 de março de 2000, alterada pela Lei Municipal n.º 2.524, de 7 de novembro de 2000 e Lei Municipal n.º 3.324, de 22 de fevereiro de 2010';

D e c r e t a :

Art. 1.º O Conselho Municipal do Idoso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.457, de 23 de março de 2000, especialmente a contida no artigo 6.º, alterado pela Lei Municipal n.º 2.524, de 7 de novembro de 2000 e pela Lei Municipal n.º 3.324, de 22 de fevereiro de 2010, passa a ser composta dos seguintes membros:

Representantes da Prefeitura:

Representantes da Secretaria de Promoção e Assistência Social

Titular: Helena Hitomi Takahashi Paoletti
Suplente: Denise Aparecida Francisco

Representantes da Secretaria de Saúde

Titular: Dra Maria de Fátima de Oliveira Cunha
Suplente: Érica Pin Pereira

Representantes da Secretaria da Educação

Titular: Aparecida Gloreti Soares Pedro
Suplente: Ana Estela Paffaro Costa e Silva

Representantes da Secretaria de Transportes e Segurança

Titular: Maria Aparecida da Silva Ferreira
Suplente: José Douglas Genesini

Representantes da Secretaria de Esporte e Lazer

Titular: Thais Qualio Ferreira Camargo
Suplente: Pedro Rosa

Representantes da Secretaria de Cultura e Turismo

Titular: Suzelena Vichi de Sanctis
Suplente: Tarita Almeida da Silva

Representantes de órgãos não governamentais:

Representantes dos Usuários de Grupos de Convivência para Idosos

Titular: Delui Felix Becker
Suplente: Silma da Silva Rocha Marine

Titular: Eduarda Conceição Carvalho de Oliveira
Suplente: Sebastião Custódio Oliveira

Representantes dos Profissionais de Instituições de Longa Permanência para Idosos

Titular: Joceli Ferreira Mendes
Suplente: Juliana Frias Gomes

Titular: Divanir Santos Pedral
Suplente: Gislene Martins Corsi

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Felipe Novaes Stempfer
Suplente: Cláudio Marcus Langner

Representantes da Associação dos Aposentados

Titular: Álvaro Mendes Pinto Filho
Suplente: José de Oliveira Barbosa

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 029/2011.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dois dias do mês de maio de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Claudinéia Vendemiatti Serafim
Secretária de Promoção e Assistência Social

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 071, de 03 de maio de 2011.

Retifica o item 2.3, do art.1º, do Decreto n.º 038, de 23 de março de 2011.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, artigo

72, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando os termos do processo administrativo n.º 4614-3/2009;

Decreta:

Art. 1º O item 2.3, do art.1º, do Decreto n.º 038, de 23 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1
.....

Avenida 3 (que liga a Avenida 2 à Parte B da Gleba 1B):

Avenida 3 que liga a Avenida 2 à Parte B da Gleba 1B, com área de **3.975,19 m²,** que assim se descreve: partindo do **ponto 1B**, segue em curva de raio de 9,00m a distancia de **8,80m** até o **ponto 1A**; daí deflete à esquerda e segue com azimute de **100°55'00"** a distancia de **191,63m** até o **ponto 123K,** confrontando com o Remanescente B da Parte A da Gleba 1B e com a Parte da Gleba 1B de matrícula 1.928 do Registro de Imóveis de Vinhedo, respectivamente; daí deflete à esquerda e segue com azimute de **10º55'00"** a distancia de **20,00m** até o **ponto 4J**, confrontando com a Parte da Gleba 1B de matrícula 1.928 do Registro de Imóveis de Vinhedo; daí deflete à esquerda e segue em curva de raio de 29,00m a distancia de **2,91m** até o **ponto 4I**; daí deflete à direita e segue com azimute de **280°55'00"** a distancia de **189,85m** até o **ponto 4H**; dai deflete à direita e segue em curva de raio 9,00m a distancia de **8,80m** até o **ponto 4G**, confrontando com a Gleba 1B4 de matrícula 104.928 do 1º Registro de imóveis de Jundiaí**;** daí deflete à esquerda e segue em curva de raio 25,00m a distancia de **28,00m** até o **ponto 1B** inicial, confrontando com a Avenida 2." **(NR)**

Art. 2.º Fica o doador responsável pelas custas necessárias para conclusão da presente doação.

Art. 3.º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.

Art.4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos três dias do mês de maio de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Augusto Vitório Braccialli
Secretário de Obras

Cássio José Capovilla
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicoa

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 072, de 05 de maio de 2011.

Abertura de crédito adicional suplementar.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Parágrafo único do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 3.391, de 03 de dezembro de 2010,

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto na Secretaria da Fazenda - Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Código local	: 01.12.03
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Transportes e Segurança
Subunidade	: Fundo Municipal de Trânsito
Função/Subfun/Pgm 06.181.1005	: Segurança Pública e Trânsito
Cat. Econ. 339039.000	: Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 03	: Rec. Próprio de Fundos Esp. de Despesas - Vinculados
Ficha dotação	: 1389
Valor	: R$ 640.000,00

Total da Suplementação : R$ 640.000,00

Art. 2.º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação a suprir insuficiência nas dotações relativas a dispêndios correspondentes a receitas vinculadas.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de M. Gomes Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 073, de 06 de maio de 2011.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n.º 3.402, de 16 de fevereiro de 2011, revoga o Decreto n.º 042, de 28 de março de 2011 e dá outras providências".

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando que a campanha de prêmios para adimplência do IPTU, instituída no Município, pela Lei Municipal n.º 3.402, de 16 de fevereiro de 2011, tem como objetivo difundir e ampliar o conceito de cidadania por meio da conscientização para a importância do pagamento do IPTU, cuja arrecadação reverte à comunidade em forma de benefícios sociais como saúde, educação, transporte, dentre outros;

Considerando o Decreto nº 065, de 25 de abril de 2011 que dispõe sobre normas para interoperabilidade entre os sistemas informatizados em uso na Administração Municipal;

Decreta:

CAPÍTULO I
DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DA CAMPANHA

Art. 1.º Os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU receberão em suas residências instruções para o cadastramento na Campanha de premiação por adimplência de IPTU, implementada pela Lei Municipal n.º 3.402, de 16 de fevereiro de 2011.

Art. 2.º O contribuinte deverá inscrever-se na Campanha, através do *site* www.vinhedo.sp.gov.br, informando o seu número do aviso do imóvel que consta no seu carnê de IPTU.

Parágrafo único. O contribuinte também poderá inscrever-se na Secretaria Munici-

pal da Fazenda, à Rua Humberto Pescarini, n.º 292, Centro, Vinhedo.

Art. 3.º O contribuinte será cadastrado na Secretaria da Fazenda, que analisará as informações visando a constatação da regularidade, nos termos do Capítulo II deste Decreto.

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES DA CAMPANHA

Art. 4.º Participarão da Campanha todos os proprietários de imóvel, contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, que até o último dia útil do mês anterior à realização do sorteio não tenha nenhum débito tributário pendente, inscrito ou não em dívida ativa, inclusive parcelamento de tributos em atraso, referente ao imóvel contemplado, bem como em relação a outros imóveis, de sua propriedade, inscritos no cadastro imobiliário.

§ 1.º Para efeitos do *caput* deste artigo serão considerados apenas os imóveis que se encontravam inscritos no Cadastro Fiscal da Prefeitura Municipal em 31 de dezembro do exercício anterior e que estejam adimplentes com o pagamento do IPTU, até o ultimo dia útil do mês anterior às extrações.

§ 2.º O Contribuinte com débito tributário parcelado poderá participar do sorteio desde que estejam adimplentes com o parcelamento que se refere o §1º deste artigo, inclusive com as parcelas do imposto do ano em curso.

§ 3.º A condição de possuidor de imóvel deverá ser comprovada mediante a apresentação de cópia da matrícula, escritura pública ou contrato ou compromisso de compra e venda, ou outro título hábil.

§ 4.º Tratando-se de locatário, para poder receber o prêmio o mesmo deverá exibir o carnê do IPTU do imóvel, correspondente ao exercício em curso e o contrato de locação onde deverá constar que a obrigação de pagamento do imposto é do locatário.

§ 5.º Quando ficar comprovado que o proprietário ou o locatário foi responsável pelo pagamento parcial do Imposto, o prêmio será rateado proporcionalmente ao período de dias utilizados (tomando por base os 365 dias do ano ou o período de dias até a data da realização do sorteio), em que os mesmos efetuaram os pagamentos dos impostos.

§ 6.º Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidor, o titular da posse, constante do Cadastro da Prefeitura ou mediante apresentação de documento hábil, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio.

§ 7.º Os sorteios serão efetuados em função da quantidade de imóveis urbanos inscritos no Cadastro Fiscal da Prefeitura Municipal, para fins de lançamento do IPTU, enumerados de 00001 até o numero correspondente a quantidade de imóveis cadastrados de acordo com os avisos emitidos para o respectivo exercício, doravante denominado “Número Limite”, definido, para cada exercício, no Anexo I.

Art. 5.º Não poderão participar dos sorteios:

I – O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;

II – Os Vereadores;

III – Os Secretários Municipais;

IV – Os membros da Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU, nomeada pelo Prefeito;

V – Os contribuintes que possuem isenção total dos impostos 100% (cem por cento).

CAPÍTULO III
DO SORTEIO

Art. 6.º Durante a vigência da campanha na cidade de Vinhedo, todos os contribuintes que estejam adimplentes até o último dia útil do mês anterior das extrações concorrerão a 5 (cinco) cartões de compras por extração, da seguinte forma:

§ 1.º Nas extrações do último sábado dos meses de janeiro, fevereiro, março, maio, junho, julho, setembro, outubro e novembro serão sorteados os seguintes prêmios:

I – 1º prêmio – R$ 500,00 (quinhentos reais);

II – 2º prêmio – R$ 200,00 (duzentos reais);

III – 3º, 4º e 5º prêmios – R$ 100,00 (cem reais).

§ 2.º Nas extrações do ultimo sábado dos meses de abril e agosto serão sorteados os seguintes prêmios:

I – 1º prêmio – R$ 1.000,00 (um mil reais);

II – 2º prêmio – R$ 500,00 (quinhentos reais);

III – 3º e 4º prêmios – R$ 200,00 (duzentos reais);

IV – 5º prêmio – R$ 100,00 (cem reais);

§ 3.º Na extração do ultimo sábado do mês de dezembro, serão sorteados os seguintes prêmios:

I – 1º prêmio – R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – 2º, 3º, 4º e 5º prêmios – R$ 1.000,00 (um mil reais);

§ 4.º As apurações serão baseadas no resultado da extração realizada todos os últimos sábados mensais pela Loteria Federal.

§ 5.º A cada matrícula de imóvel do município de Vinhedo será atribuído um número compreendido entre 00001 até o “Número Limite”, distinto dos demais, classificado em ordem numérica pela inscrição do imóvel na Prefeitura e dando o número 00001 ao 1º (primeiro) da lista e assim sucessivamente até o “Número Limite”.

§ 6º Para efeito de apuração dos sorteios, considerar-se-ão os cinco números dos prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. Dentre os cinco será válido apenas o primeiro número igual ou inferior ao “Número Limite” (simulação 1 do Anexo I).

§ 7.º Caso não ocorra a hipótese do § 6º, considerar-se-ão os cinco números dos prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação, sendo válido o primeiro número igual ou inferior ao “Número Limite”, obtido mediante as combinações a seguir descritas e de acordo com a simulação 2 do Anexo I:

I - Se o primeiro algarismo do número apurado for igual a 8 e 7 será considerado o algarismo 2;

II - Se o primeiro algarismo apurado for igual a 6 e 5, será considerado o algarismo 1;

III - Se o primeiro algarismo apurado for igual a 4 e 3, será considerado o algarismo 0;

IV - Se o primeiro algarismo apurado for igual a 1 ou 0, será considerado o número apurado, sem qualquer alteração no primeiro algarismo;

V - Se o primeiro algarismo apurado for igual a 2, será considerado até o “Numero Limite” o número apurado, acima do “Número Limite” será considerado o algarismo 0.

§ 8.º Não havendo possibilidade de apuração de número válido após os procedimentos do § 7º, deve-se inverter os cinco números da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação, será válido o primeiro número inferior ao “Número Limite” (simulação 3 do Anexo I)

§ 9.º Caso não seja apurado nenhum número válido, deve-se aplicar a combinação do § 7.º, após inverter os cinco números da extração da Loteria Federal conforme o § 8º, observada a ordem de premiação, sendo válido o primeiro número inferior ao “Número Limite” (simulação 4 do Anexo I).

§ 10. Para obtenção dos demais números de premiação, ou seja do 2° (segundo) até o 5º (quinto), serão eles obtidos através do número anteriormente apurado, conforme §§ 6º 7º, 8º e 9º, acrescidos do número 4990, respectiva e cumulativamente, conforme anexo 1 (quadro “Apuração do IPTU”). Se o resultado dessa soma ultrapassar o “Número Limite” deve-se subtrair o número obtido ao “Número Limite”.

§ 11. Se o número apurado for relativo a aviso de carnê com inadimplência, escolhe-se o número sucessivo até conseguir um que esteja adimplente, conforme Anexo II.

Art. 7.º Em não ocorrendo o sorteio da Loteria Federal, ou se houver algum problema na apuração dos resultados, inclusive em caso de não obtenção do número válido, será considerado o sorteio da Loteria Federal da semana subsequente.

Art. 8.º Os prêmios não reclamados em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do sorteio, serão automaticamente incorporados ao patrimônio municipal.

CAPÍTULO IV
DOS PRÊMIOS

Art. 9.º Os prêmios serão pagos em cartão de compras, abastecidos individualmente com créditos no valor do montante de cada prêmio, sendo que o cartão somente poderá ser utilizado no prazo de 12 (doze) meses, no comércio local.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o pagamento poderá ser feito, também, mediante a entrega de cheque ou vale compra, sendo que este somente poderá ser utilizado nos termos do *caput* deste artigo.

Seção I
Da entrega dos prêmios

Art. 10. A premiação será entregue a cada contemplado no valor de cada prêmio e na forma do artigo 9º deste decreto, mediante a exibição de documentos que comprovem a identidade do contribuinte, do preenchimento das condições previstas neste regulamento, que serão examinadas pela comissão organizadora e da assinatura do recibo de entrega e pagamento do prêmio.

§ 1.º Se for constatada a existência de débito ou de pendências judiciais ou administrativas relativos aos anos anteriores, ou de impedimento previsto no artigo 5º, referente ao imóvel contemplado, bem como em relação a outros imóveis de sua propriedade, inscritos no Cadastro Imobiliário, exceto se comprovarem o recolhimento, até o ultimo dia útil do mês anterior a extração, o prêmio passará automaticamente para o número imediatamente superior, ou seja, somando-se 1 (um) ao número sorteado, sucessivamente.

§ 2.º No caso do proprietário, possuidor ou locatário contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do contrato social da mesma, da sua última alteração social e do documento de identidade da pessoa física que a represente.

Art. 11. O prazo para a entrega dos prêmios será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do sorteio da Loteria Federal.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 12. Cabe a Comissão Organizadora, composta por três membros, nomeada por Portaria do Prefeito:

I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente Decreto;

II - orientar os participantes a dirimir dúvidas referentes à Campanha;

III - homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração e publicar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio;

IV - coordenar o processo de entrega dos prêmios;

V - elaborar relatório geral da Campanha.

VI – decidir sobre os casos omissos neste Decreto no prazo de 3 (três) dias, cabendo recurso endereçado à Secretária da Fazenda no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da ciência da decisão impugnada.

Art. 13. A Comissão Organizadora da campanha não se responsabiliza no caso de perda, furto, roubo ou má utilização do prêmio.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os valores das premiações distribuídas pela Campanha serão líquidos. Eventuais tributos incidentes sobre os prêmios já estarão deduzidos, e seu recolhimento far-se-á pela Secretaria da Fazenda.

Art. 15. Em todos os atos e procedimentos decorrentes deste Decreto deverá a Prefeitura observar, no que for cabível, o Decreto nº 065, de 25 de abril de 2011, a fim de manter a coesão, integração e segurança das informações obtidas e utilizadas nos sistemas informatizados em uso pela Administração.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 042, de 28 de março de 2011.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos seis dias do mês de maio de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de Menezes Gomes Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olívio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

ANEXO I

NÚMERO LIMITE: 25.461 para o Exercício de 2011

SIMULAÇÃO 1

Loteria Federal Teórico	
1º prêmio	67891
2º prêmio	18896
3º prêmio	66298
4º prêmio	31533
5º prêmio	51478

Apuração do número válido:

N1	67891		Invalido
N2	**18896**		Valido
N3	66298		Invalido
N4	31533		Invalido
N5	51478		Invalido
	18896	É valido	

Apuração do Prêmio:

	Valor do prêmio	Nº do sorteio	
Prêmio um	R$ 200,00	18.896	1º número válido (base)
Prêmio 2	R$ 200,00	23.886	Soma 4990 ao anterior
Prêmio 3	R$ 100,00	3.415	Soma 4990 ao anterior e Subtração do Número Limite
Prêmio 4	R$ 100,00	8.405	Soma 4990 ao anterior
Prêmio 5	R$ 100,00	13.395	Soma 4990 ao anterior

SIMULAÇÃO 2

Loteria Federal Teórico	
1º prêmio	77897
2º prêmio	64908
3º prêmio	66298
4º prêmio	31533
5º prêmio	28951

Apuração do número válido:

Loteria	Substituto	Novo	
77897	2	27897	Invalido
64908	1	14908	Valido
66298	1	16298	Valido
31533	0	01533	Valido
28951	0	08951	Valido
	14908	É valido	

Apuração do Prêmio:

	Valor do prêmio	Nº do sorteio	
Prêmio 1	R$ 200,00	14.908	1º número válido (base)
Prêmio 2	R$ 200,00	19.898	Somar 4990 ao anterior
Prêmio 3	R$ 100,00	24.888	Somar 4990 ao anterior
Prêmio 4	R$ 100,00	04.417	Somar 4990 ao anterior e Subtrair o Numero Limite
Prêmio 5	R$ 100,00	09.407	Somar 4990 ao anterior

SIMULAÇÃO 3

Loteria Federal Teórico	
1º prêmio	77897
2º prêmio	77561
3º prêmio	76254
4º prêmio	79365
5º prêmio	78965

Apuração do número válido:

Loteria	Substituto	Novo	
77897	2	27897	Invalido
77561	2	27561	Invalido
76254	2	26254	Invalido
79365	2	29365	Invalido
78965	0	28965	Invalido
Não existe n° valido			

Apuração do número válido:

Loteria	Inversão		
77897	79877		Invalido
77561	16577		Valido
76254	45267		Invalido
79365	56397		Invalido
78965	56987		Invalido
	16577	É valido	

Apuração do Prêmio:

	Valor do prêmio	Nº do sorteio	
Prêmio 1	R$ 200,00	16577	1º número válido
Prêmio 2	R$ 200,00	21567	Somar 4990 ao anterior
Prêmio 3	R$ 100,00	01096	Somar 4990 ao anterior
Prêmio 4	R$ 100,00	06086	Somar 4990 ao anterior
Prêmio 5	R$ 100,00	11076	Somar 4990 ao anterior

SIMULAÇÃO 4

Loteria Federal Teórico	
1º prêmio	77897
2º prêmio	77567
3º prêmio	76254
4º prêmio	79365
5º prêmio	78965

Apuração do número válido:

Loteria	Substituto	Novo	
77897	2	27897	Invalido
77567	2	27567	Invalido
76254	2	26254	Invalido
79365	2	29365	Invalido
78965	2	28965	Invalido
Não existe n° valido			

Apuração do número válido:

Loteria	Inversão		
77897	79877		Invalido
77567	76577		Invalido
76254	45267		Invalido
79365	56397		Invalido
78965	56987		Invalido
Não existe nº valido			

Apuração do número válido:

Inversão	Substituto	Novo	
79877	2	29877	Invalido
76577	2	26577	Invalido
45267	0	05267	Valido
56397	1	16397	Valido
56987	1	16987	Valido
	05267	È valido	

Apuração do Prêmio:

	Valor do prêmio	Nº do sorteio	
Prêmio 1	R$ 200,00	05267	1º número válido (base)
Prêmio 2	R$ 200,00	10257	Somar 4990 ao anterior
Prêmio 3	R$ 100,00	15247	Somar 4990 ao anterior
Prêmio 4	R$ 100,00	20237	Somar 4990 ao anterior
Prêmio 5	R$ 100,00	25227	Somar 4990 ao anterior

ANEXO II

(Art. 6º, §11)

Para o prêmio 1: Verifica-se se o 05267 está adimplente.
Se positivo, é homologado como vencedor (R$ 500,00).
Se inadimplente, verifica-se o 05268
(assim, sucessivamente, até obtenção do adimplente).

Para o prêmio 2: Verifica-se se o 10257 está adimplente.
Se positivo, é homologado como vencedor (R$ 200,00).
Se não estiver, verifica-se o 10258
(assim,sucessivamente, até obtenção do adimplente).

O mesmo procedimento até o 5º Prêmio

Decreto n.º 074, de 06 de maio de 2011.

Abertura de crédito adicional suplementar.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso I do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 3.391, de 03 de dezembro de 2010,

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto na Secretaria da Fazenda - Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Código local	: 01.12.02
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Transporte e Segurança
Subunidade	: Adm. Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 06.181.1005	: Segurança Pública e Trânsito
Cat. Econ. 339039.000	: Outros Serv. Terc.Pessoa Jurídica
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1384
Valor	: R$ 300.000,00
Total da Suplementação	: R$ 300.000,00

Art. 2.º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária vigente, conforme funcional programática abaixo:

Anula:

Código local	: 01.12.02
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Transporte e Segurança
Subunidade	: Adm. Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 06.181.1005	: Segurança Pública e Trânsito
Cat. Econ. 339030.000	: Material de Consumo
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1382
Valor	: R$ 300.000,00
Total da Anulação	:R$ 300.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos seis dias do mês de maio de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de M. Gomes Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Portaria n.º 293, de 05 de maio de 2011.

Nomeação de Comissão de Sindicância.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo n.º 5488-7/2011, resolve:

Art. 1.º Designar a Sra. Sílvia Cristina Petinari Bontempi Ferreira, a Sra. Silvana Maria Machado e o Sr. Fábio Adriani Viana Deste para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância, encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado n.º 5488-7/2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Pedro Cahum
Secretário da Administração

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Secretaria de Administração

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 64/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5596-7/2011

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Governo

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de diagramação e impressão do Boletim Oficial do Município, conforme especificações do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 24/05/2011, entre 08h30min e 09h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 24/05/2011, às 09h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações, situada à Rua Humberto Pescarini, n.º 374, Centro, Vinhedo/SP – CEP 13.280-000

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

PREGOEIRO: Thiago Fernandes da Silva Manta

EQUIPE DE APOIO: Gabriela Reis Ponsancini, Maria Carolina Ifanger Bertanholi e Carlos Roberto Sacheto

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 12/05/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, n.º 330, Centro, Vinhedo, SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.

VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 65/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.671-8/2011

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Cultura e Turismo

OBJETO: Aquisição tabua 30 x 3,00 pinus / bruta, conforme especificação do edital

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: até 24/05/2011, entre 13h30min e 14h00mim.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 24/05/2011, às 14h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações, situada à Rua Humberto Pescarini, n.º 374, Centro, Vinhedo/SP – CEP 13.280-000

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Thiago Fernandes da Silva Manta

Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Cleide Isabel dos Santos e Gabriela Reis Ponsancini

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 12/05/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, n.º 330, Centro, Vinhedo, SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.

VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 66/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5773-2/2011

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretarias Municipais

OBJETO: Aquisição de equipamento para proteção individual, conforme especificação do edital

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: até 25/05/2011, entre 08h30min e 09h00mim.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 25/05/2011, às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações, situada à Rua Humberto Pescarini, n.º 374, Centro, Vinhedo/SP – CEP 13.280-000

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Thiago Fernandes da Silva Manta

Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Cleide Isabel dos Santos e Juliana de Fátima Pedro Marciano.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 12/05/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, n.º 330, Centro, Vinhedo, SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.

VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 67/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5771-6/2011

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretarias Municipais

OBJETO: Aquisição de bobina de papel para uso de relógio ponto, conforme especificação do edital

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: até 25/05/2011, entre 13h30min e 14h00mim.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 25/05/2011, às 14h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações, situada à Rua Humberto Pescarini, n.º 374, Centro, Vinhedo/SP – CEP 13.280-000

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Thiago Fernandes da Silva Manta

Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Cleide Isabel dos Santos e Cristina Aparecida Zanotta.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 12/05/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, n.º 330, Centro, Vinhedo, SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.

VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 68/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5772-4/2011

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretarias Municipais

OBJETO: Aquisição de Impressos, conforme especificação do edital

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: até 26/05/2011, entre 08h30min e 09h00mim.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 26/05/2011, às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações, situada à Rua Humberto Pescarini, n.º 374, Centro, Vinhedo/SP – CEP 13.280-000

VISITA TÉCNICA: entre os dias 12 à 25/05 no balcão da Secretaria de Administração.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Thiago Fernandes da Silva Manta

Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Cleide Isabel dos Santos e Cristina Aparecida Zanotta.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 12/05/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, n.º 330, Centro, Vinhedo, SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.

VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 5624-7/2011

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º: 05/2011

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

OBJETO: Contração de empresa de engenharia para pavimentação asfaltica, terraplenagem, drenagem, guias e sarjetas – Rua Ursa Maior – Mirante das Estrelas, conforme especificações do edital

DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA: entre os dias 13/05/2011 até 26/05/2011 (mediante prévio agendamento, através do telefone (19) 3826-7856)

DATA-LIMITE DA GARANTIA PARA LICITAR: 26/05/2011

DATA-LIMITE PARA CADASTRO: até 24/05/2011

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até 10h30min do dia 27/05/2011

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): às 11h00min do dia 27/05/2011

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Municipal de Licitações.

LOCAL: Secretaria da Administração, sito à Rua Humberto Pescarini, n.º 374, Centro, Vinhedo/SP.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra estará disponível aos interessados para consulta e fornecimento a partir de 12/05/2011, na Secretaria de Administração, Paço Municipal, na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, Vinhedo/SP, no horário das 11h às 16h, mediante o pagamento do valor da pasta (CD-ROM)

VALOR DA PASTA: R$ 10,00 (dez reais)

OGU – 303.210/43-2009

Secretaria de Saúde

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
N° 07 DE 28/04/2011

A Secretaria da Saúde de Vinhedo, disponibiliza vaga para Contratação Emergencial (período determinado) do profissional abaixo:

- 01 (um) Médico Infectologista

Os interessados deverão enviar curriculum para a Secretaria da Saúde no período de 09/05 à 13/05/2011 - Rua Monteiro de Barros, 530 – Centro – Vinhedo – CEP 13280-000, ou através do e-mail: rh.saude@vinhedo.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

EDITAL DE AVISO E CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE VINHEDO - COMDEMA

O Poder Executivo Municipal, em consonância com §2.º do art. 1.º da Lei Municipal n.º 2.634, de 12 de abril de 2002, mediante ação da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente - SEPLAMA, e

Considerando a necessidade de compor paritariamente o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA entre membros do Poder Público e da sociedade civil, à luz do art. 9.º da Lei Municipal nº 2.634/2002, redação alterada pela Lei Municipal nº 3.403, de 25 de fevereiro de 2011, de forma a democratizar a escolha das entidades que melhor possam colaborar com as questões ambientais e de sustentabilidade no Município;

Considerando a necessidade de se prover o funcionamento ativo e deliberativo do COMDEMA para efeito de metas de política pública ambiental, principalmente quanto à manutenção do Certificado Município Verde-Azul;

Faz saber a todos os representantes da sociedade civil organizada de Vinhedo, interessados em tomar parte do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, em especial àqueles membros que compunham o Conselho para o último biênio de mandato que, no dia 16 de maio de 2011, na sede da Câmara Municipal de Vinhedo, sita à Avenida 02 de abril, n.º 78, Centro, às 18:00 horas, será realizada Audiência Pública para discussão e definição das entidades que comporão o COMDEMA, bem como elaboração de documento a ser enviado ao Poder Executivo Municipal.

Os interessados presentes (integrantes da sociedade civil organizada) deverão, no momento da inscrição com abertura às 18:00 horas e término às 18:30 horas, para solicitar participação no Conselho, apresentar instrumento que outorgue poderes para representar suas respectivas entidades.

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital e a realização da Audiência Pública serão decididos pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente.

E para que ninguém possa alegar ignorância é o presente Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal, publicado no Boletim Municipal de Vinhedo e no site www.vinhedo.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos seis dias do mês de maio de 2011.

Secretaria da Saúde

Conselho Municipal de Saúde de Vinhedo

RESOLUÇÃO CMS Nº. 045, de 02 de maio de 2011.

Dispõe sobre a deliberação do RAG - Relatório Anual de Gestão de 2010.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3.334, de 01 de abril de 2010, publicada em 10 de abril de 2010, em sua 175ª Reunião Ordinária realizada no dia 28/04/2011, considerando:

1. As Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90 e a Lei Municipal nº. 3.334/10, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;

2. A apresentação do RAG - Relatório Anual de Gestão de 2010, elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde, dispondo os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde de 2010, a qual operacionaliza o Plano Municipal de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos;

3. As discussões e consenso deste Plenário;

RESOLVE:

1. **Aprovar**, pela unanimidade dos presentes, o RAG - Relatório Anual de Gestão de 2010, elaborado e apresentado pela Secretaria Municipal da Saúde, dispondo os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde de 2010, a qual operacionaliza o Plano Municipal de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos;

2. **Encaminhar** a presente resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

Miguel Antonio Waulliano
Presidente

Homologo a Resolução nº. 045, de 02 de maio de 2011, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 3.334, de 01 de abril de 2010.

Milton Alvaro Serafim
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde de Vinhedo

RESOLUÇÃO CMS Nº. 046, de 02 de maio de 2011.

Dispõe sobre a deliberação do Regimento Interno da VII Conferencia Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3.334, de 01 de abril de 2010, publicada em 10 de abril de 2010, em sua 175ª Reunião Ordinária realizada no dia 28/04/2011, considerando:

1. As Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90 e a Lei Municipal nº. 3.334/10, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;

2. A apresentação do Regimento Interno da VII Conferencia Municipal de Saúde, elaborado pela respectiva Comissão Organizadora, em atendimento às disposições da Lei Federal nº. 8.142/90 e Lei Municipal nº. 3.334/10, e

3. As discussões e consenso deste Plenário;

RESOLVE:

1. Aprovar, pela unanimidade dos presentes, o seguinte Regimento Interno da VII Conferencia Municipal de Saúde, elaborado pela respectiva Comissão Organizadora, em atendimento às disposições da Lei Federal nº. 8.142/90 e Lei Municipal nº.

3.334/10:

VII CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VINHEDO

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I

Da Natureza e Objetivos

Artigo 1º - A VII Conferência Municipal de Saúde de Vinhedo é o fórum com representação de vários segmentos sociais do Município que ocorre a cada dois anos. Objetiva avaliar a situação da saúde e propor diretrizes para as políticas de saúde, definir prioridades e linhas de ação, através da discussão dos problemas de saúde, com ênfase a:

I. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, garantidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde;

II. Avaliar o Sistema Único de Saúde e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;

III. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos segmentos da sociedade em todas as etapas da VII Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

Da Realização

Artigo 2º - A VII Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 08 e 09 de julho de 2.011, sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A VII Conferência Municipal de Saúde terá início no dia 08 às 18:00 horas e término no dia 09 às 18:00 horas.

CAPÍTULO III

Do Temário

Artigo 3º - A VII Conferência Municipal de Saúde terá como tema principal: ***Todos usam o SUS! SUS na Seguridade Social, Política Pública, patrimônio do Povo Brasileiro***

Parágrafo Único - Além do temário básico, a Conferência terá como eixos:

I- ***Acesso e acolhimento com qualidade: um desafio para o SUS***

II- ***Participação da Comunidade e Controle Social nas decisões e consolidação do SUS.***

Artigo 4º - A abordagem de cada item do temário será realizada pela exposição de um palestrante, seguida de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

Artigo 5º - Será facultado a qualquer participante da VII Conferência Municipal de Saúde, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema ou sub-temas apresentados.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias Deliberativas

Art. 6º - Serão consideradas como instâncias deliberativas da VII Conferência Municipal de Saúde:

I – Plenária de Abertura;

II – Grupos de Trabalho;

III – Plenária Final.

Art. 7º - A Plenária de Abertura terá como objetivo oficializar a abertura da VII Conferencia Municipal de Saúde, apresentar palestra sobre o Tema e homologar através da leitura integral, o presente Regimento Interno aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - Farão parte da mesa de abertura o Prefeito Municipal, a Secretária de Saúde, o Presidente do Conselho de Saúde, e as autoridades presentes.

§ 2º - Participarão da Plenária de Aberturas todas as pessoas interessadas no desenvolvimento das ações e serviços de saúde da cidade.

Art. 8º - Os grupos de trabalho terão um número total de membros definidos pela Comissão Organizadora, um relator escolhido pelos membros e funcionarão simultaneamente, deliberando sobre os Relatórios Consolidados das Pré-Conferencias, disponibilizados aos delegados.

§ 1º - As propostas constantes do Relatório Consolidado serão lidas e votadas e as aprovadas por mais de 70% dos votos farão parte do Relatório Final da VII Conferência Municipal de Saúde;

§ 2º - As propostas que obtiverem menos de 70% e mais de 40%, dos votos em cada grupo de trabalho, serão apreciadas e votadas na Plenária Final;

§ 3º - Serão rejeitadas as propostas que obtiverem menos de 40% dos votos em cada grupo, e

§ 4º - Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas;

Art. 9º - A plenária final terá como objetivos apreciar e submeter à votação os resultados das discussões apresentadas pelos relatórios finais dos grupos de trabalho, aprovar as diretrizes e propostas para a Política de Saúde aprovar as moções de âmbito municipal.

§ 1º - Farão parte da mesa da Plenária Final a Secretária Municipal de Saúde, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde e membros designados pela Comissão Organizadora.

§ 2º - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.

§ 3º - A deliberação das propostas com mais de 40% e menos de 70% dos votos nos grupos terão o seguinte encaminhamento:

I – Será feita a leitura dos Relatórios dos grupos de trabalho de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques a serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II - A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 10º - O Relatório Final da VII Conferencia Municipal de Saúde, aprovado na Plenária Final, contendo as propostas aprovadas e até sete diretrizes nacionais relacionadas com o eixo da Conferência Nacional e cada diretriz contendo dez propostas, será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde e ao Gestor Municipal de Saúde.

Art. 11º - Caberá à Plenária Final homologar os nomes aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde para representar o Município na qualidade de Delegados junto a 6ª Conferência Estadual de Saúde, a realizar-se no período de 31 de agosto a 2 de setembro de 2011.

CAPÍTULO V

Da Comissão Organizadora

Artigo 12º - A Comissão Organizadora da VII Conferencia Municipal de Saúde, criada pela Resolução CMS nº 44, de 04/04/2011, é composta por oito conselheiros municipais de saúde, sendo quatro conselheiros do segmento dos usuários, dois conselheiros do segmento dos trabalhadores e dois conselheiros do segmento do gestor e prestadores de serviços.

§ 1º - Para o desenvolvimento das ações necessárias à realização da VII Conferencia, a Comissão Organizadora conta com a seguinte estrutura:

I – Presidente: representar a Conferencia perante as autoridades e entidades, públicas ou privadas, e a sociedade local, convidar palestrantes, personalidades e autoridades, e presidir a mesa diretora.

II - Coordenador Geral: estabelecer diretrizes e coordenar as ações de planejamento, organização e realização da Conferencia, controlando prazos e mantendo os membros ativos e motivados.

III - Coordenador Executivo: coordenar a realização das pré-conferencias, compilação de propostas, eleições de delegados e as atividades dos grupos de trabalho.

IV - Coordenador de Credenciamento: cuidar do processo de credenciamento dos participantes da Conferencia, organizando e arquivando a respectiva documentação.

V - Coordenador de Divulgação: cuidar da elaboração, publicação e distribui-

ção de todo material de divulgação da Conferencia.

VI - Coordenador de Infraestrutura: cuidar das reservas de locais, equipamentos, insumos, cerimoniais, alimentação e transportes necessários.

VII – Coordenador de Mobilização: cuidar da articulação com os diversos setores da área da saúde objetivando maior mobilização de participantes.

VIII - Secretária Geral: cuidar de toda correspondência recebida e emitida da Conferencia, preparar atas e relatórios e secretariar as reuniões convocadas pelo Coordenador Geral.

§ 2º - A Secretaria Geral da VII Conferencia Municipal de Saúde funcionará no Conselho Municipal de Saúde até a data do evento.

CAPÍTULO VI

Dos Membros

Artigo 13º - Poderão inscrever-se como membros da VII Conferência Conferencia Municipal de Saúde, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de Delegados, Participantes ou Convidados.

§ 1º - Os membros inscritos e eleitos como Delegados terão direito a voz e a voto

§ 2º - Os membros inscritos como participantes e os convidados terão apenas direito a voz.

§ 3º - Como participantes e convidados poderão inscrever-se os membros de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

§ 4º - Também poderão ser convidados representantes de entidades de outras cidades e instituições Estaduais e Nacionais.

CAPITULO VII

Dos Delegados

Artigo 14º - Tomarão parte da conferência na condição de Delegados da VII Conferencia Municipal de Saúde:

I - Dez representantes do gestor municipal do SUS e instituições prestadoras de serviço de saúde;

II - Dez representantes dos trabalhadores e profissionais da área de saúde;

III - Vinte representantes dos usuários, eleitos durante as Pré-conferências, e

IV - Quarenta Membros do Conselho Municipal de Saúde como delegados natos.

§ 1º - A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

§ 2º - A ausência de Delegados de qualquer dos segmentos não influenciará no andamento da realização da Conferência.

§ 3º - Os Representantes das comunidades, membros de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil e trabalhadores serão eleitos nas Pré-conferências.

CAPITULO VIII

Das Pré-Conferencias

Artigo 15º - Serão realizadas Pré-conferencias junto às unidades de atendimento da rede pública de saúde do município.

§ 1º - As Pré-conferencias terão como objetivo debater, além dos temas e eixos da Conferencia, os atuais problemas da saúde nos âmbitos Municipal e Nacional, definir as propostas que serão incluídas nos debates dos grupos de trabalho e eleger os delegados que farão parte da VII Conferencia Municipal de Saúde.

§ 2º - As Pré-conferencias serão realizadas por membros da Comissão Organizadora, do Conselho de Saúde e da Secretaria da Saúde, com o maior número possível de pessoas da localidade, cuja participação será registrada em lista de presença.

§ 3º - Cada Pré-conferencias contará com um relator para cuidar da lista de presença, fichas de identificação dos delegados escolhidos e elaboração do respectivo Relatório incluindo as propostas, que será apresentado na reunião que elaborará o relatório final das Pré-conferencias.

§ 4º - Os Delegados escolhidos nas Pré-conferencias receberão material explicativo a respeito da VII Conferencia Municipal de Saúde e de sua participação.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Artigo 16 - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos neste Regimento Interno.

Artigo 17 - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Parágrafo Único - Em caso do participante ser funcionário público municipal, as ausências ao trabalho serão consideradas justificadas mediante apresentação do documento mencionado no caput deste artigo.

Artigo 18 - As decisões administrativas e de funcionamento durante as Pré-conferencias e a Conferência serão tomadas pela Comissão Organizadora.

2. Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a solicitação para a convocação da VII Conferencia Municipal de Saúde a ser realizada nos dias oito e nove de julho de 2011, conforme estabelecem a Lei Federal nº. 8.142/90 e a Lei Municipal nº. 3.334/10, e

3. Encaminhar a presente resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

Miguel Antonio Waulliano
Presidente

Homologo a Resolução nº. 046, de 02 de maio de 2011, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 3.334, de 01 de abril de 2010.

Milton Alvaro Serafim
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde de Vinhedo

RESOLUÇÃO CMS Nº. 047, de 02 de maio de 2011.

Dispõe sobre substituição de conselheiro do Conselho Municipal Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3.334, de 01 de abril de 2010, publicada em 10 de abril de 2010, em sua 175ª Reunião Ordinária realizada no dia 28/04/2011, considerando:

1. As Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90 e a Lei Municipal nº. 3.334/10, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;

2. O disposto na Lei nº 3.334/10, que trata da composição do Conselho Municipal de Saúde;

3. As disposições do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Vinhedo, que tratam da aprovação e posse de novos conselheiros de saúde;

4. A proposição da Mesa Diretora indicando o Sr. Antonio Carlos Sikota como conselheiro suplente do segmento dos usuários da saúde, em substituição a Sra. Marli Barsan Pereira, e

5. As discussões e consenso deste Plenário;

RESOLVE:

1. **Aprovar**, pela unanimidade dos presentes, a indicação do Sr. Antonio Carlos Sikota como conselheiro suplente do segmento dos usuários da saúde, em substituição a Sra. Marli Barsan Pereira, e

2. **Encaminhar** a presente resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

Miguel Antonio Waulliano
Presidente

Homologo a Resolução nº. 047, de 02 de maio de 2011, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 3.334, de 01 de abril de 2010.

Milton Alvaro Serafim
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

99ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA

EXPEDIENTE – 3/MAIO/2011

EXPEDIENTE RECEBIDO DO PREFEITO MUNICIPAL:

OF. GP. Nº 207/2011, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 1.811/91.
OF. GP. Nº 208/2011, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 1.811/91.
OF. GP. Nº 212/2011, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 1.811/91.

EXPEDIENTE APRESENTADO PELOS VEREADORES

PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS

Número	Data	Autor/Assunto
0029/2011	**28/04/2011**	**JÚNIOR VENDEMIATTI** Dá denominação à Rua "A" de "VALERIANO PEROTTI", à Rua "B" de "LUZIA FARIAS TIBURTIUS" e à Rua "C" de "ORIDES ANTUNES DE CAMPOS", todas no Bairro São Thomé.
0030/2011	**28/04/2011**	**MARTA LEÃO** "Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa "SOS Construção" e dá outras providências".

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Número	Data	Autor/Assunto
0012/2011	**28/04/2011**	**LUIZ CARLOS PAFFARO** Dispõe sobre a concessão do Título de FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO ANO à ilustríssima senhora TACIANA INÊS MARCIANO.

REQUERIMENTOS

Número	Data	Autor/Assunto
0011/2011	**29/04/2011**	**JÚNIOR VENDEMIATTI** REQUEIRO de acordo com o art. 18, incisos XV e XVII e art. 20, inciso III da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 156, VI e 157 do Regimento Interno, digne-se a douta Mesa oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, a fim de que o mesmo nos envie as seguintes informações: **1.** Quem autorizou a colocação de propagandas em local público, por exemplo, entre a represa I e II? **2.** Em caso de irregularidade, quais as providências devem ser tomadas?

MOÇÕES

Número	Data	Autor/Assunto
0046/2011	**27/04/2011**	**LUIZ CARLOS PAFFARO, MARTA LEÃO, ANA GENEZINI E RUBENS NUNES** A Câmara Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, apresenta, nos termos regimentais, a presente MOÇÃO DE APLAUSOS ao evento religioso "A Encenação da Paixão de Cristo", celebrado na Semana Santa, que envolveu as três paróquias do município (Sant' Ana, Nossa Senhora de Lourdes e São Sebastião) na noite de 22 de abril de 2011, uma das mais importantes datas do calendário católico brasileiro.E que, do deliberado desta Casa de Leis, seja dado conhecimento ao grupo organizador do evento "Sementes de Cristo", pertencente à paróquia de São Sebastião, junto às paróquias de Sant' Ana e Nossa Senhora de Lourdes, em nome de Padre José Carlos de Lima, Padre Clodoaldo Rogério Verdin e Padre Marcos Adriano Paulino.
0047/2011	**27/04/2011**	**MÁRCIO MELLE** A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, apresenta nos termos regimentais esta Moção de APLAUSOS ao Professor Jefferson Cruz e aos seus Alunos do Karate de Vinhedo, pelas medalhas conquistadas no campeonato paulista de Karatê.
0048/2011	**28/04/2011**	**MARTA LEÃO** A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, apresenta nos termos regimentais esta MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES ao Grupo Escoteiro Vinhedo 164º pelo transcurso dos 17 anos de atividades em nosso Município, ocorrido em 23 de abril. Que do deliberado desta Casa seja dado ciência aos integrantes do Grupo na pessoa da Senhora Amélia Tizue Onishi - Diretora Presidente.
0049/2011	**02/05/2011**	**ANA GENEZINI** A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, apresenta nos termos regimentais esta MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES pelo transcurso do Dia das Mães, a ser realizado no próximo dia 08 de maio.Que do deliberado desta Casa seja dada ciência a Sra. Neusa Maria Gadioli Serafim, Primeira Dama e Presidente do Fundo Social de Solidariedade, representando nossos cumprimentos a todas as mães vinhedenses.

EXPEDIENTE RECEBIDO DE DIVERSOS:

OF. ADM Nº 011/2011 da SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 1.811/91.

Comunicamos aos Senhores Vereadores que as demais correspondências Recebidas de Diversos para esta sessão encontram-se a disposição na Secretaria da Casa.

Vinhedo, 2 de maio de 2011.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

Faço saber que a **CÂMARA DE VEREADORES DE VINHEDO**, Estado de São Paulo, **aprovou**, e eu **ADRIANO CORAZZARI,** Presidente da Câmara, nos termos do art. 32, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **promulgo** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 8 DE ABRIL DE 2011.
(Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2011)
(Autoria: Mesa Diretiva)

Concede licença de oito dias ao Senhor Prefeito Municipal para viagem à França.

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida uma licença de oito dias ao Prefeito Municipal de Vinhedo, Senhor Milton Álvaro Serafim, para viagem à França, compreendido entre os dias 9 a 16 de abril de 2011, nos termos do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto Legislativo, a concessão de licença e autorização do Chefe do Executivo para ausentar-se do Município é considerada de alto interesse público, o qual participará da **Missão de Empresas da Região de Campinas à França.**

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo não correrão por conta do erário público, sendo às expensas próprias do Senhor Milton Álvaro Serafim.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos oito dias do mês de abril de dois mil e onze.

ADRIANO CORAZZARI
Presidente

Publicado e Registrado nesta Secretaria na data supra.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

AUTÓGRAFO Nº 2.078
(PROJETO DE LEI Nº 20, DE 2011)
(Autoria: Vereador Izael Viel)

Dá denominação ao Velório Municipal de “MAURO STEFANIN”.

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, **APROVA**:

Art. 1º O Velório Municipal passa a denominar-se “VELÓRIO MUNICIPAL MAURO STEFANIN”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos três dias do mês de maio de dois mil e onze.

ADRIANO CORAZZARI
Presidente

ANA GENEZINI	***RUBENS NUNES***
1ª Secretária	2º Secretário

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

AUDIÊNCIA PÚBLICA - FAZENDA

A Câmara de Vereadores de Vinhedo convida a população vinhedense para participar da Audiência Pública da Fazenda que estará debatendo o 1º Quadrimestre/2011, Metas fiscais e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012, em cumprimento o art. 166, § 1º da Constituição Federal e art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Data: **30 de maio de 2011.**
Horário: **10:00**
Local: **Câmara de Vereadores de Vinhedo**
End.: **Av. Dois de Abril, 78 – Centro**

Da participação na Audiência:

1. Conforme a Resolução nº 156, de 08/05/2000, a participação direta das Audiências Públicas está limitada a:

a) 3 (três) membros da população;
b) 1 (um) membro de cada Partido Político devidamente cadastrado e registrado no Município de Vinhedo;
c) 1 (um) representante da Prefeitura Municipal;
d) Vereadores da Câmara Municipal de Vinhedo.

2. Os interessados em se pronunciar nesta Audiência Pública poderão se inscrever até as 17 horas, do dia 27 de maio de 2011, no Departamento Legislativo da Câmara Municipal, em livro próprio, sendo exigidos documentos comprobatórios.

3. Os interessados podem retirar cópias dos relatórios que serão apresentados.

Exerça a cidadania, participe!

ADRIANO CORAZZARI
Presidente da Câmara de Vereadores

SANEBAVI - Saneamento Básico de Vinhedo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2011 – PA 39-3/2011 – Contratada: **CAST IRON COMERCIAL LTDA. – ME.** Objeto: Fornecimento parcelado de materiais hidráulicos. Valor: R$ 42.120,00 (quarenta e dois mil cento e vinte reais). Data: 20/04/2011.